

## **DECRETO Nº 4.549/15 DE 22/09/2015.**

### **DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DA DESPESA À RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SADI GOMES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e usando da competência privativa que lhe confere o artigo nº 71 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a necessidade de ajustar as despesas à receita visando o equilíbrio orçamentário, e os ajustes necessários visando o encerramento do exercício 2015;

**Considerando**, a necessidade de adequar gastos aos limites impostos pela Lei nº 101, de 04 de maio de 2.000, especialmente os artigos 19 e 42;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Jardinópolis, o horário especial de expediente, sendo: das 07:00 às 13:00 horas, em turno único, no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de Janeiro de 2.016.

Parágrafo Primeiro. Ficam excluídos do horário estabelecido no caput, os serviços considerados essenciais ao interesse público, casos de emergência e extrema urgência, serviços solicitados pela chefia imediata e aqueles que por sua natureza, já obedecem ao turno especial de trabalho como as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, setor de Exatonia.

Parágrafo Segundo – Fica estendido o horário de atendimento no setor de compras e licitações no dia 13/10/2015, em razão da abertura do edital de concorrência Pública nº 004/2015, já programado anteriormente, tendo em vista que o mesmo terá início as 13:00 horas, com a entrega dos envelopes e a abertura as 13:15 horas, sendo que o horário de expediente será encerado as 17:00 horas.

Art. 2º - Toda e qualquer aquisição de materiais, bens ou serviços ficam centralizados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e condicionadas a autorização do Prefeito Municipal, mediante comprovação de disponibilidade de caixa para pagamento da despesa, sem prejuízo ao atendimento da ordem cronológica prevista no art 5º da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Os Secretários Municipais controlarão o uso e o consumo de energia elétrica, água, materiais, veículos, máquinas, combustível e telefone de suas respectivas Secretarias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.498/15 de 19/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 22 de Setembro de 2015.

**SADI GOMES FERREIRA.**

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

**NILSON JOSÉ ZATTI.**

Chefe de Gabinete.